

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	373-RE 130112
Em	01 de 11 de 12

Ofício 850/2012-GP

Montenegro, 1.º de novembro de 2012.

Assunto: Mensagem Justificativa dos projetos de lei n.ºs 129 e 130/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho os projetos de lei que têm por objetivo autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com a interveniência da Brigada Militar, visando à conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de Segurança Pública previsto no projeto de videomonitoramento de Montenegro e regular a instalação, operação, tratamento de imagens, dados e informações produzidas a partir do sistema de videomonitoramento do município.

De longa data existe a expectativa e a necessidade de implantação do sistema de monitoramento por câmeras de vídeo na área urbana de Montenegro.

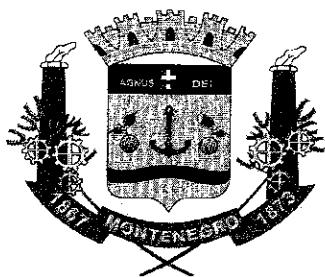
Uma série de iniciativas foram tentadas e/ou adotadas, no entanto, apesar de não surtirem o efeito esperado, contribuíram para o enriquecimento da experiência da condução deste processo. Processo este que transcende a própria aquisição e instalação dos equipamentos, passando pela formalização de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SSP – Secretaria da Segurança Pública, para que a Brigada Militar possa ceder espaço e fazer uso para a Central de Comando e Controle Integrada, bem como a edição de Lei Municipal disciplinando a instalação e o funcionamento do sistema de videomonitoramento, nos termos da Portaria SSP 179/2011.

Com vistas ao atendimento dos itens citados acima, apresento projeto de lei que regula a instalação, operação, tratamento de imagens, dados e informações produzidas a partir do Sistema de Videomonitoramento do Município, para concretizar o convênio com o Governo do Estado e avançar nesta importante etapa que é tornar a Brigada Militar realmente apta para a operação do sistema, que constituirá importante avanço na execução diária das atividades por ela prestadas, bem como na melhoria dos níveis de segurança das regiões monitoradas, a exemplo de outros Municípios onde o sistema foi implantado.

O projeto foi concebido com vistas a implantação futura do GGI-M – Gabinete de Gestão Integrada Municipal, que formará uma estrutura gerencial local do Pronasci, reunindo um conjunto de instituições que incidem sobre a política de segurança no Município, promovendo ações conjuntas e sistêmicas de prevenção e enfrentamento da violência e da criminalidade.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Marcos Roberto Gehlen
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Também, objetivando a valorização das atividades da Guarda Municipal e a ampliação da abrangência do sistema, o projeto de lei prevê a possibilidade de uso por parte do Município, dentro da sua área de atuação e interesse.

Por fim, visando o sigilo das imagens, dados e informações produzidas pelo sistema de videomonitoramento, faz-se necessária a normatização, prevendo o controle de acesso, a habilitação e o credenciamento de pessoal apto à operação do sistema, bem como a preservação do respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Assim, remeto os projetos de lei para aprovação.

Anexo os processos administrativos n.ºs 8559/2012 e 7903/2012.

Atenciosamente,


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES